



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.816-C, DE 2019 **(Do Sr. Arnaldo Jardim)**

Denomina "Tácito Roberto de Jesus", a passarela para pedestres sobre a BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto/SP; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. DA VITORIA); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DOUGLAS VIEGAS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ALEX MANENTE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Tácito Roberto de Jesus”, a passarela para pedestres sobre a BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a prestar justa homenagem a Tácito Roberto de Jesus, cidadão cuja trajetória se confunde com a da própria cidade de São José do Rio Preto.

Destacado advogado e empresário, fez de sua vida um exemplo a ser seguido, inspirando a todos que com ele conviveram ou que tomaram conhecimento da retidão moral, dedicação ao trabalho e simpatia com que conduzia seus empreendimentos. Sua conduta inspiradora, cujo o fio condutor sempre foi o cuidado com o próximo, deixou imenso legado em importantes instituições na região.

Possuidor de inteligência privilegiada e grande habilidade com finanças, exerceu cargos de tesoureiro-geral na Associação Geronto-geriátrica (Agerip) e no Clube Monte Líbano, instituições onde também foi diretor. Integrou, também, a diretoria da Associação Comercial e Industrial (Acirp), e do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), que presidiu durante 6 anos. Foi, ainda, membro da Irmandade da Santa Casa de São José do Rio Preto, onde pôde fazer o que mais lhe encantava: servir ao próximo.

Exemplo de pai, companheiro, amigo, trabalhador e, acima de tudo, cidadão, faleceu em 2016, aos 72 anos de idade, deixando mulher e três filhos.

Pelo exposto, e considerando justa a homenagem a figura tão destacada da sociedade rio-pretense, rogamos aos nobres Pares apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2019.

Deputado ARNALDO JARDIM



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.816, DE 2019

Denomina "Tácito Roberto de Jesus", a passarela para pedestres sobre a BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto/SP.

Autor: Deputado ARNALDO JARDIM

Relator: Deputado DA VITORIA

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Arnaldo Jardim, tem por objetivo denominar "Tácito Roberto de Jesus" passarela para pedestres da Rodovia BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto em São Paulo.

Na justificção, o Autor expõe a trajetória de vida do homenageado, importante advogado e empresário de São José do Rio Preto. Tácito Roberto de Jesus trabalhou em associações e clubes da região, tendo ainda atuado na Santa Casa daquela cidade.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.





A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O eminente Deputado Arnaldo Jardim pretende, com o presente projeto de lei, denominar "Tácito Roberto de Jesus" passarela para pedestres da Rodovia BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto em São Paulo.

O Homenageado foi cidadão de destaque na sociedade rio-pretense. Advogado e empresário que sempre dedicou sua vida a causas nobres e ao socorro dos mais necessitados. Na Irmandade da Santa Casa de São José do Rio Preto pôde exercer sua verdadeira vocação de servir.

A passarela que se pretende denominar integra a BR-153, rodovia longitudinal inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou **de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Da Vitória - CIDADANIA/ES

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.816, de 2019

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado DA VITORIA
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Da Vitoria

Para verificar a assinatura, acesse <https://infofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214466253200>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 579 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5579/3579 | dep.davitoria@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.816, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.816/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Da Vitoria.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carlos Chiodini - Presidente, Jaqueline Cassol - Vice-Presidente, Abou Anni, Acácio Favacho, Alcides Rodrigues, Alexandre Leite, Bozzella, Charlls Evangelista, Christiane de Souza Yared, Da Vitoria, Fábio Henrique, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Haroldo Cathedral, Herculano Passos, Isnaldo Bulhões Jr., José Medeiros, José Nelto, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Marcio Alvino, Mauro Lopes, Pastor Gil, Paulo Vicente Caleffi, Ricardo da Karol, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Vanderlei Macris, Alencar Santana Braga, Cezinha de Madureira, Clarissa Garotinho, Daniel Trzeciak, Delegado Pablo, Domingos Sávio, Eduardo Costa, Eli Corrêa Filho, Evair Vieira de Melo, Felipe Rigoni, Franco Cartafina, Juarez Costa, Marcos Soares, Mário Negromonte Jr., Neucimar Fraga, Nicoletti, Paulo Ganime, Rodrigo Coelho, Tito, Vicentinho Júnior e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215322858500>

Apresentação: 22/06/2021 14:50 - CVT
PAR 1 CVT => PL 5816/2019

PAR n.1



* C D 2 1 5 3 2 2 8 5 8 5 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.816/2019

Denomina "Tácito Roberto de Jesus", a passarela para pedestres sobre a BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto/SP

Autor: Deputado Arnaldo Jardim

Relator: Deputado Douglas Viegas

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 5.816/2019, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, que denomina "Tácito Roberto de Jesus" a passarela para pedestres situada sobre a BR-153, no km 62, no município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Conforme despacho do Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, a proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II do RICD), em regime de tramitação ordinário (art. 151, III do RICD).

Para exame de mérito, a matéria foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes, que votou pela aprovação do presente e a esta Comissão de Cultura. Para exame de constitucionalidade e juridicidade, foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.



É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei de autoria do nobre Arnaldo Jardim, que denomina a *passarela para travessia de pedestres situada sobre a Rodovia Br 153 km 62*, como “Tácito Roberto de Jesus”, atende aos quesitos técnicos para sua aprovação nesta Comissão de Cultura.

Isso porque, conforme recomendação da Súmula nº 1 desta Comissão, juntou-se ao presente Moção de Apoio da Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP ao Projeto de Lei nº 5.816, de 2019, demonstrando-se assim, clara concordância dos representantes locais com a referida homenagem. Ademais, a iniciativa também se coaduna com o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.454/1977, que trata da denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Quanto ao mérito, há que se discorrer que o Dr. Tácito Roberto de Jesus nasceu no município de Guapiaçu, em 16 de agosto de 1944, em São Paulo. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela FADIR (atual Unirp), em 1973, foi, ao longo de sua vida, advogado e empresário.

Casado com Maria José Baglioni de Jesus, tiveram os filhos Mônica Baglioni de Jesus, Octávio Luis Baglioni de Jesus e Tarso Baglioni de Jesus.

Ocupou diversos cargos. Foi Diretor de patrimônio da Associação Geronto-geriátrica (Agerip) e membro da Irmandade da Santa Casa de São José do Rio Preto, em São Paulo. Foi Tesoureiro-geral da Associação Geronto-geriátrica (Agerip) de 2009 a 2015. Foi, ainda, Diretor do Clube Monte Líbano de 1996 a 2000 e de 2006 a 2008. Foi também Tesoureiro- geral do Clube Monte Líbano de 2002 a 2006. Na área comercial, o senhor Tácito Roberto de Jesus foi Diretor de informações da Associação Comercial e Industrial (Acirp)



de 2000 a maio de 2006, Presidente do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, de 2000 a maio de 2006. Foi, ainda, Diretor do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, em 1983 e Gerente regional da Concred, em 1986, e da Ultracred, de 1971 a 1986.

Faleceu em 27 de outubro de 2016.

Por tudo que o senhor Tácito Roberto de Jesus significou em vida para o desenvolvimento comercial e empresarial de toda a região em que viveu, nada mais justo do que esta singela homenagem.

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.490, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado Douglas Viegas
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.816, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.816/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Douglas Viegas.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Jandira Feghali - Vice-Presidente, Alfredinho, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Mersinho Lucena, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Cabo Gilberto Silva, Erika Kokay, Flávia Moraes, Marcelo Crivella e Otoni de Paula.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.816, DE 2019

Denomina "Tácito Roberto de Jesus", a passarela para pedestres sobre a BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto/SP.

Autor: Deputado ARNALDO JARDIM

Relator: Deputado ALEX MANENTE

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, de autoria do nobre Deputado Arnaldo Jardim, pretende dar a denominação de "Tácito Roberto de Jesus" à passarela para pedestres sobre a BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Na justificção apresentada, sustenta o autor que dar o nome de Tácito Roberto de Jesus à passarela é uma forma de reconhecer sua importância para São José do Rio Preto. O texto o apresenta como um profissional respeitado, com atuação destacada como advogado e empresário, além de uma pessoa admirada por sua integridade, dedicação ao trabalho e atenção ao próximo.

Também ressalta sua participação em várias instituições relevantes da cidade e da região, onde exerceu funções de direção e liderança, especialmente em entidades de caráter social, empresarial e assistencial. Segundo a justificativa, sua trajetória deixou um legado significativo de serviço à comunidade.

A matéria foi distribuída para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, estando sujeita à apreciação conclusiva



pelas comissões (RICD, art. 24, II) e tramitando em regime ordinário (RICD, art. 151, III).

Em junho de 2021, a Comissão de Viação e Transportes aprovou o projeto, nos termos do voto do Relator, Deputado Da Vitoria.

Em abril de 2024, a Comissão de Cultura, acompanhando o voto do Relator, Deputado Douglas Vieira, também se manifestou pela aprovação do projeto.

Nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar a proposição exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, “a”, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação do projeto. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa da União, já que envolve a designação de parte de um de seus bens. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a trecho de rodovia federal encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço.

Isso porque acerca da expressão “relevante serviço à Nação” a Lei não exige notoriedade nacional nem atuação em escala federal. A Nação



brasileira é composta pelas comunidades locais que integram a Federação. De modo que contribuições sociais relevantes prestadas a uma comunidade local podem, reflexamente, configurar serviço relevante à coletividade nacional.

Ou seja, a Lei não exige que o homenageado tenha sido figura nacional, seja celebridade pública e tampouco que tenha recebido reconhecimento estatal formal.

Como exemplos, podemos citar a Lei n.º 14.379, de 22 de junho de 2022, que denominou “Passarela Hermínio Pertel” a passarela da BR-101 em Ibirajú/ES. Hermínio Pertel era empresário local, comerciante, produtor rural e ligado ao desenvolvimento regional da localidade de Guatemala/ES. Não era figura nacional nem personalidade histórica brasileira de grande projeção.

E a Lei n.º 14.739, de 28 de novembro de 2023, que denominou o viaduto situado sobre a rodovia BR-116, nas proximidades do km 117, com o nome de Francisco Pereira Netto, que teve forte atuação regional no Paraná, especialmente ligada à administração pública e ao desenvolvimento local, mas sem projeção nacional.

A Comissão de Cultura destacou, ainda, que a iniciativa recebeu apoio da Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

A técnica legislativa e a redação empregadas revelam-se adequadas, obedecendo às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.816, de 2019.

Sala da Comissão, em de maio de 2026.

Deputado ALEX MANENTE
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.816, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.816/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alex Manente.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Rodrigo de Castro e Nikolas Ferreira - Vice-Presidentes, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Arthur Oliveira Maia, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Carlos Jordy, Coronel Assis, Coronel Ulysses, Da Vitoria, Daiana Santos, Defensor Stélio Dener, Domingos Neto, Domingos Sávio, Fabio Garcia, Fausto Pinato, Felipe Carreras, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Helder Salomão, José Medeiros, José Rocha, Juarez Costa, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marangoni, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marina Silva, Marreca Filho, Mersinho Lucena, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Azi, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Sâmia Bomfim, Sérgio Turra, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Waldemar Oliveira, Zé Trovão, Adilson Barroso, Ana Paula Lima, Átila Lira, Aureo Ribeiro, Bacelar, Capitão Augusto, Caroline de Toni, Chris Tonietto, Cleber Verde, Coronel Fernanda, Daniel Freitas, Danilo Forte, Delegado da Cunha, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Erika Kokay, Fernando Rodolfo, Flávio Nogueira, Fred Costa, Gilson Daniel, Hildo Rocha, Hugo Leal, Julia Zanatta, Ilio Cesar Ribeiro, Kiko Celeguim, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro,



Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Mendonça Filho, Nicoletti, Nilto Tatto, Paulo Litro, Pedro Lupion, Pompeo de Mattos, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Simoes, Sargento Fahur, Sidney Leite, Silvia Cristina, Soraya Santos, Tabata Amaral, Talíria Petrone e Thiago Flores.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente



FIM DO DOCUMENTO